Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 1987

Concede aumento de Vecimento aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de junho de 1.987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 3 de julho de 1987, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em Comissão e inativo, um aumento de 20% (Vinte por Cento), sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens a partir de 1º de junho de 1.987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação propria consignadas no orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Julho de 1.987.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laercio Françoso
Secretario

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, inclusive para os nomeados em Comissão/ e Aposentado, criada pela Resolução 6/80, passa a vigorar à partir de 1º de junho de 1987, com os seguintes valores:

VENCIMENTO MENSAL

Referência	Letra "A" 30/36 horas	Letra "B" 40/48 horas
1	2.285,28	2.903,04
2	2.543,61	3.268,38
3	2.667,12	3.436,96
4	3.077,13	3.576,96
5	3.111,94	4.003,77
6	3.343,33	4.313,77
7	3.504,32	4.480,00
8	3.792,61	4.913,56
9	4.162,98	5.407,77
10	4.639,39	6.041,25
11	4.920,96	6.420,90
12	6.041,25	7.865,32
13	8.684,35	11.455,08
14	11.956,03	16.008,52
15	17.232,76	22.833,09

Ref. 12
+ 250,00